



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 002/GPMAAN/2024

Concede reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Art. 1º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o aumento salarial profissional aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, uma vez que o salário mínimo vigente sofreu reajuste, no valor de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2024.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

**MENSAGEM Nº 002/GPMAAN/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais à Vossas Excelências que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Água Azul do Norte.

**JUSTIFICATIVA:**

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no caso do presente exercício do primeiro semestre o Projeto de Lei nº 002/GPMAAN/2024, para análise de Vossas Excelências em muito Especial Regime de Urgência, com dispensa dos pareceres das comissões, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei atende ao que reza a Emenda Constitucional nº 120/2022 que alterou o artigo 198 da CF, que acresceu parágrafo nono à mesma, aduzindo que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Dessa forma, necessário retificar o artigo 2º da Lei Municipal que concedeu o presente reajuste para corrigir o valor constante no referido artigo para o salário mínimo atual vigente.

Muito nos agradaria se Vossas Excelências oferecessem uma atenção especial ao assunto, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população de Água Azul do Norte. A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência, com dispensa dos pareceres, nossas sentidas escusas.

Acaso já tenha ocorrido as Sessões Ordinárias do mês de Janeiro, fica convocada a realização de Sessão Extraordinária desta Casa de Leis, com fundamento nos artigos 34, I, 70, XX da Lei Orgânica do Município e art. 143 do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

Regimento Interno da Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei em questão.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2024.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte